ORÇAMENTO PÚBLICO

Prof. Marcus Tomasi – UDESC/ESAG

O QUE É...

É a síntese do contrato firmado entre o governo e a sociedade, onde as contribuições da sociedade (receitas) são transformadas em ações do governo (despesas) para o período de 1 ano.

SERVE PARA...

O orçamento público é utilizado para gerenciar e controlar a aplicação dos recursos públicos e monitorar os gastos realizados pelo governo.

A QUEM COMPETE...

- **O Poder Executivo gerencia;**
- **O Poder Legislativo controla;**
- **A Sociedade Civil monitora.**

COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO...

Como os recursos são limitados e o orçamento é feito para o período de um ano, é necessário planejar:

1. **quais são as ações que deverão ser executadas?**
2. **como isso será feito?**

COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE...

- **O acompanhamento e o monitoramento do orçamento é a maneira mais tradicional de realizar o controle social sobre os atos do Poder Executivo;**
- **Esse controle da execução orçamentária pode ser utilizado tanto pela Sociedade, quanto pelos órgãos de Controle Interno e Externo;**
- **O controle interno é realizado pelos órgãos do próprio Poder Público, como órgãos de auditoria interna ou contabilidade, que cuidam para que todo o processamento da receita e despesa respeite as leis existentes;**
- **O controle externo, que tem o objetivo de verificar a legalidade das contas públicas é exercido pelo Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas.**

PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS...

- **Unidade**: cada unidade governamental deve possuir apenas um orçamento;
- **Universalidade**: deve conter todas as despesas e todas as receitas do governo;
- **Anualidade ou Periodicidade**: deve ser elaborado e autorizado para um período determinado, geralmente um ano;
- **Orçamento bruto**: todas as parcelas da receita e da despesa devem aparecer no orçamento em seus valores brutos, isto é, sem dedução;
- **Discriminação ou Especialização**: as receitas e as despesas devem aparecer no orçamento de maneira discriminada para que se possa conhecer a origem dos recursos e sua aplicação;

PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS...

- **Equilíbrio**: havendo desestabilização no sistema econômico (estagnação e desemprego) compete ao governo criar condições para a retomada do crescimento;
- **Legalidade**: determina que o orçamento precisa virar lei e ser elaborado conforme certas normas legais para poder valer;
- **Não-afetação das receitas**: é a exigência de que as receitas não sejam vinculadas aos gastos;
- **Exclusividade**: a lei orçamentária não deve abordar nenhum assunto que não se relacione com a estimativa de receita e com a fixação da despesa para o próximo exercício;
- **Clareza**: deve ser apresentado em linguagem clara e compreensível;

PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS...

- **Publicidade**: deve ser amplamente divulgado;
- **Exatidão**: deve retratar a realidade e a efetiva capacidade de intervenção do setor público;
- **Programação**: deve expressar as realizações pretendidas de forma programada, isto é, especificando os meios necessários para sua efetivação: pessoal, material, serviço etc., em termos físicos e financeiros.

BASE LEGAL...

- **Constituição Federal (Capítulo II, as Finanças Públicas);**
- **Lei 4.320/1964, que estabelece as normas específicas sobre elaboração e organização orçamentária;**
- **Portarias nº 42/1999, 163/2001 e 300/2002;**
- **Lei Complementar 101/2000, que versa sobre a Responsabilidade Fiscal.**

PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS...

A Constituição determina a elaboração do contrato orçamentário com base em três instrumentos legais:

- **Plano Plurianual - PPA;**
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;**
- **Lei Orçamentária Anual - LOA.**

PPA...

- **É o documento que expressa o planejamento do governo para um período de 4 anos, que abrange: o segundo, terceiro e quarto ano do mandato do governante eleito e o primeiro ano do governo seguinte para garantir a continuidade de ações de um governo para o outro;**
- **Contém o programa de trabalho do governo, e o detalhamento dos investimentos que serão realizados.**

LDO...

- **Define metas e prioridades para a administração pública a partir do Plano Plurianual, assim como orientações para elaboração da Lei Orçamentária;**
- **Indica possíveis alterações na legislação tributária, na política salarial e de contratação de novos servidores;**
- **A Constituição Federal prevê a edição anual da LDO.**

LOA...

- **É elaborada pelo Executivo segundo as diretrizes aprovadas na LDO e estabelece a previsão de despesas e receitas para o exercício seguinte.**

CICLO ORÇAMENTÁRIO...

PRAZOS DO CICLO...

- PPA – 31 de agosto;
- LDO – 15 de abril;
- LOA – 31 de agosto.

LINGUAGEM ORÇAMENTÁRIA...

- **Despesas Correntes:**
  - Pessoal e encargos sociais;
  - Juros e encargos da dívida;
  - Outras despesas correntes (custeio).
- **Despesas de Capital:**
  - Investimentos:
    - Material Permanente;
    - Obras;
    - Aquisições.
  - Amortizações da dívida.

TRANSPARÊNCIA...

O art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000 conhecida Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que:

- **“são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório da gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.”**
- **“Parágrafo Único: A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.”**